



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima**  
**Pró-Reitoria de Extensão**  
Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 – Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220  
Fone: (095) 3224-9273 – [E-mail: proex@ifrr.edu.br](mailto:proex@ifrr.edu.br)

## **EDITAL Nº 06/2014/REITORIA/IFRR**

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA ACADÊMICA DE EXTENSÃO (PBAEX/IFRR) DESTINADA A DISCENTES DOS CURSOS TÉCNICOS E DE GRADUAÇÃO DO IFRR PARA O EXERCÍCIO 2014.

### **1. APRESENTAÇÃO**

1.1 O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/IFRR, por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Inscrição e Seleção de Projetos de Extensão, desenvolvidos por discentes dos níveis técnico e superior como bolsistas do Programa PBAEX - IFRR 2014, para os quais serão oferecidas 120 (cento e vinte) bolsas.

1.2 As bolsas são destinadas exclusivamente aos discentes do IFRR e terão vigência no período de 22 de abril a 22 de novembro de 2014.

### **2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

2.1 Selecionar projetos de extensão para apoio financeiro, na forma de bolsa de extensão, que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento e disseminação de ações para a melhoria e aperfeiçoamento da qualidade de vida da comunidade do Estado de Roraima.

2.2 Incentivar, por meio de recursos próprios, o desenvolvimento de atividades de extensão que motivem os docentes e técnicos a desenvolverem ações de extensão com a comunidade local e introduzam os discentes dos cursos técnicos e superiores no âmbito da extensão tecnológica comunitária.

2.3 Contribuir para a implantação e consolidação das áreas de extensão da instituição, despertar o interesse dos discentes, dos docentes e dos técnicos para atividades de extensão comunitária e tecnologia social, contribuindo para a complementação de sua formação.

2.4 Qualificar pessoal para o desenvolvimento de ações de extensão comunitária e tecnologia social, aprimorando o processo formativo de profissionais para atuarem nos diversos setores da sociedade.

2.5 Contribuir para o desenvolvimento da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências para a constante avaliação e vitalização da pesquisa e do ensino.

2.6 Buscar interação sistematizada do IFRR, via seus Câmpus, com a comunidade por meio da participação dos servidores e discentes nas ações integradas com as administrações públicas, em suas várias instâncias, e com as entidades da sociedade civil.

### 3. DOS REQUISITOS

#### 3.1 Do Bolsista

3.1.1 São condições para a participação do discente como bolsista extensionista:

- I- Ser discente regularmente matriculado em um dos cursos (técnico ou superior) do IFRR;
- II- Ter frequência escolar bimestral mínima de 75% do total da carga horária no seu curso;
- III- Não ser reprovado por falta ou por baixo rendimento acadêmico durante o período de concessão da bolsa;
- IV- Não ter 2 (duas) reprovações numa mesma disciplina, durante o período de concessão da bolsa;
- V- Ter até duas (02) disciplinas em dependência durante a execução do projeto;
- VI- Não sofrer aplicação de sanções disciplinares, a partir do nível de suspensão das atividades escolares, definidas de acordo com a Organização Didática do IFRR;
- VII- Não estar com previsão de conclusão do curso durante a execução do projeto;
- VII- Ter disponibilidade de até 10 (dez) horas semanais, para as atividades de extensão comunitária, a serem cumpridas no IFRR ou em campo em turno diverso ao do curso;
- VIII- Não ser bolsista de outra instituição ou de programa regular de bolsas do IFRR;
- IX- Elaborar o projeto de extensão em conjunto com o docente ou técnico orientador;
- X- Concorrer apenas com 01 (um) projeto neste Edital.

#### 3.2 Do Servidor (Docente ou Técnico)

3.2.1 São condições para a participação do docente e/ou técnico como orientador do projeto de extensão:

- I- Ser docente ou técnico administrativo vinculado ao IFRR;
- II- Não ter no último semestre anterior ao Edital sofrido nenhuma penalidade ou sanção administrativa, disciplinar ou pedagógica;
- III- Estar em dia com suas obrigações junto aos diversos setores do IFRR;
- IV- Ter disponibilidade para a orientação do (s) discente (s) extensionista em consonância com o disposto no documento que regulamenta a Carga Horária Docente;
- V- Apresentar, no máximo, 02 (dois) projetos neste Edital. A redação do projeto deverá ser realizada em parceria com o discente candidato a extensionista, visando o envolvimento e aprendizagem deste.

#### 3.3 Das Vagas

3.3.1 Serão oferecidas 120 (cento e vinte) bolsas para os discentes do IFRR, conforme distribuído na Tabela 1 a seguir:

<b>Câmpus do IFRR</b>	<b>Número de Bolsas</b>
Câmpus Boa Vista	60
Câmpus Amajari	30
Câmpus Novo Paraíso	30
<b>Total</b>	<b>120</b>

**Tabela 1 - Distribuição do número de vagas por Câmpus**

3.3.2 O Câmpus que não apresentar um número de projetos (bolsistas) suficiente para alocar o número de bolsas disponíveis irá promover o remanejamento das bolsas restantes para os outros Câmpus, conforme a necessidade.

3.3.3 Será permitido no máximo 03 (três) bolsistas por projeto.

### **3.4 Do Benefício da Bolsa**

3.4.1 O benefício da bolsa será de 1/2 (meio) salário mínimo mensal.

3.4.2 A bolsa de extensão não gerará qualquer vínculo empregatício entre o bolsista de extensão e o IFRR.

### **3.5 Da Vigência e Duração da Bolsa**

3.5.1 A bolsa terá duração de 7 (sete) meses (22 de abril a 22 de novembro de 2014).

3.5.2 A vigência da bolsa não deverá ultrapassar o período definido neste Edital independente de qualquer situação, devendo a execução do projeto estar em consonância com o cronograma estabelecido.

## **4. DOS ASPECTOS ÉTICOS**

4.1 Tratando-se de projetos de extensão que atuem nas áreas de pesquisa clínica epidemiológica ou no âmbito das ciências humanas, que envolvam seres humanos, deve-se observar as exigências da Resolução nº 196/1996 do Conselho Nacional de Saúde, anexando o parecer do Comitê de Ética da(s) instituição(ões) envolvida(s), ou no caso da instituição não possuir, este parecer poderá ser de outra instituição.

4.2 Quando envolver produtos transgênicos, o Certificado de Qualidade de Biossegurança deverá ser apresentado, conforme o Decreto 1.752/95 do Ministério da Ciência e Tecnologia.

4.3 A execução das Bolsas Acadêmicas de Extensão deverá ser restrita às áreas de atuação de cada Câmpus.

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS**

### **5.1 Do Discente Bolsista**

5.1.1 Dedicar-se exclusivamente às atividades acadêmicas e de extensão.

5.1.2 Assinar Termo de Compromisso para o recebimento da bolsa PBAEX/IFRR, na Diretoria ou Coordenação de Extensão do seu Câmpus.

5.1.3 Dedicar até 10 horas semanais às atividades de extensão, nas dependências do IFRR ou em campo (quando necessário).

5.1.4 Executar as etapas do projeto sob supervisão do docente e/ou técnico/orientador(a) da ação.

5.1.5 Fazer referência ao IFRR em qualquer comunicação escrita ou oral resultante do projeto.

5.1.6 Comunicar à Diretoria ou Coordenação de Extensão, por escrito, no prazo máximo de 10 dias, se o docente e/ou técnico/orientador(a) da ação não estiver cumprindo seus compromissos.

5.1.7 Incluir o nome do(a) docente e/ou técnico/orientador(a) da ação em todos os trabalhos, publicações, apresentações, em que houver participação efetiva do(s) mesmo(s).

5.1.8 Apresentar à Diretoria ou Coordenação de Extensão relatórios parcial e final, conforme cronograma em anexo (ANEXO IV).

5.1.9 A não apresentação dos relatórios num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o prazo estabelecido no cronograma implicará na suspensão da bolsa, seguida da exclusão deste discente do Programa, ficando impossibilitado de concorrer a outras bolsas PBAEX na edição seguinte.

5.1.10 Apresentar os resultados finais e/ou benefícios da ação extensionista à comuni-

dade nos eventos de extensão promovidos pelo IFRR, (Fórum de Integração) na forma de painel, apresentação oral, resumo, artigo, etc.

5.1.11 A não apresentação implica na impossibilidade de concorrer a bolsa pelo discente, na edição seguinte, exceto nos casos devidamente justificados à Diretoria ou Coordenação de Extensão, por meio de documento escrito, referendado pelo docente e/ou técnico/orientador(a) da ação.

5.1.12 Quando publicado em outros meios como Congressos, Seminários, Eventos Científicos ou Periódicos, deverá comunicar a aprovação à Diretoria ou Coordenação de Extensão de seu Câmpus, enviando cópia impressa do resumo, artigo ou outra comunicação.

5.1.13 Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados pela Diretoria ou Coordenação de Extensão/PROEX.

## **5.2 Do Servidor (Docente ou Técnico)/Orientador(a) do Projeto de Extensão**

5.2.1 Orientar o(s) bolsista(s) nos aspectos técnico, científico e pedagógico, em tempo adequado à execução do(s) projeto(s).

5.2.2 Orientar o(s) bolsista(s) para correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto de extensão (relatórios, resumos, painéis, artigos científicos, etc.).

5.2.3 Participar, em apoio ao bolsista, de suas apresentações nos eventos de extensão promovidos pelo IFRR e em outros eventos desta natureza.

5.2.4 Incluir o(s) nome(s) do(s) bolsista(s) em todos os trabalhos, publicações, apresentações etc. em que houve participação efetiva do(s) mesmo(s).

5.2.5 Comunicar por escrito à Diretoria ou Coordenação de Extensão, no prazo máximo de 10 dias corridos, em caso de desistência da orientação do(s) bolsista(s) ou desistência do(s) bolsista(s) extensionista.

5.2.6 No caso de desistência da orientação, o docente/técnico orientador (a) da ação deverá enviar por escrito à Diretoria ou Coordenação de Extensão o motivo da desistência justificando-a, bem como indicar o servidor que dará continuidade.

5.2.7 Providenciar a substituição do(s) bolsista(s) extensionista, no prazo máximo de 10 dias corridos, no caso do não-cumprimento das atribuições estipuladas no Edital e/ou às determinações do docente/técnico-orientador, comunicando oficialmente por escrito à Diretoria ou Coordenação de Extensão do seu Câmpus.

5.2.8 Apresentar, em parceria com o discente, um relatório parcial quando o período de vigência das bolsas atingir 50% (cinquenta por cento) e um relatório final no término da vigência das bolsas.

5.2.9 Os resultados finais da ação extensionista deverão ser apresentados nos eventos de extensão promovidos pelo IFRR, (Fórum de Integração).

5.2.10 A não apresentação implica na impossibilidade de concorrer ou renovar a bolsa na edição seguinte, exceto nos casos devidamente justificados por meio de documento escrito a ser entregue à Diretoria ou Coordenação de Extensão do seu Câmpus.

5.2.11 Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados pela Diretoria ou Coordenação de Extensão/PROEX.

## **6. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

### **6.1 Da Inscrição**

6.1.1 As etapas do Processo Seletivo ocorrerão de acordo com o calendário proposto no item 8 deste Edital.

6.1.2 As propostas deverão ser entregues na Diretoria ou Coordenação de Extensão de cada Câmpus, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, no período de 17 a 28 de fevereiro de 2014.

6.1.3 As propostas de Projetos de Extensão deverão ser inscritas pelo(s) bolsista (s) extensionista(s) juntamente com o Docente e/ou Técnico/Orientador(a) da ação de extensão, em formulário padrão (ANEXO II).

6.1.4 Os projetos de extensão deverão ser entregues também via digital, em formato PDF, na Diretoria ou Coordenação de Extensão de seu referido Câmpus.

6.1.5 O número de inscrição e o nome do(s) bolsista(s) deverão ser indicados no projeto.

6.1.6 São documentos necessários para a inscrição dos discentes bolsistas extensionistas e docentes e/ou técnicos/orientadores da ação:

I- Ficha de Inscrição do Bolsista de Extensão - ANEXO I;

II- Formulário do Projeto da Ação de Extensão - ANEXO II;

III- Termo de Compromisso do(s) discente(s) bolsista(s) extensionista(s) e do docente e/ou técnico/orientador(a) da ação de extensão - ANEXO III;

IV- Cronograma de Entrega dos Relatórios Parcial e Final - ANEXO IV;

V- Cópias da Identidade e CPF do discente;

VI- Declaração de matrícula e histórico escolar atualizado do discente (fornecido pela CORES);

VII- Plano de Ensino (para os projetos de extensão em forma de curso), conforme modelo utilizado pelas coordenações de cursos afins.

## **6.2 Da Seleção**

6.2.1 As AÇÕES DE EXTENSÃO vinculadas ao PBAEX deverão ter clara ação extensionista e função social integrando ensino e pesquisa privilegiando metodologias participativas.

6.2.2 As AÇÕES DE EXTENSÃO serão avaliadas, classificadas e apoiadas de acordo com o Edital de bolsa de extensão da PROEX/IFRR, conforme o aporte financeiro existente.

6.2.3 A avaliação das AÇÕES DE EXTENSÃO será feita por uma Comissão, denominada Comissão de Extensão, nomeada pelo Reitor, com a seguinte composição:

I- Pró-Reitoria de Extensão;

II- Pró-Reitoria de Ensino;

III- Diretoria ou Coordenação de Extensão dos Câmpus;

IV- Professores efetivos integrantes da carreira de docente do IFRR, sendo um representante de cada Câmpus.

## **6.3 Dos Critérios de avaliação**

6.3.1 Serão levados em consideração na avaliação dos projetos pela Comissão de Extensão, os seguintes critérios:

I- Envolvimento do discente com a comunidade externa;

II- Impactos e resultados esperados do projeto;

III- Clareza da proposta;

IV- Coerência entre os objetivos e a metodologia;

V- Adequação metodológica.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Extensão, via requerimento, onde serão protocolados.

7.2 Os recursos serão julgados pela Comissão de Extensão instituída para este fim.

7.3 Uma vez divulgado o resultado dos recursos encaminhados, não cabem mais recursos.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1 O presente Edital de Seleção seguirá o cronograma abaixo:

<b>DATAS</b>	<b>ATIVIDADES</b>
14/02/2014	Lançamento do Edital
17/02 a 28/02/2014	Inscrições
10 a 21/03/2014	Avaliação dos Projetos
26/03/2014	Resultado preliminar
27/03/2014	Recursos
31/03/2014	Resultado dos recursos
07/04/2014	Resultado final
22/04/2014	Início das atividades

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os projetos aprovados no presente Edital serão, posteriormente, cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

9.2 A PROEX poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não-cumprimento das normas estabelecidas.

9.3 A Comissão de Extensão deverá acompanhar e realizar avaliação das bolsas de extensão concedidas pelo IFRR e enviar relatório à Pró-Reitoria de Extensão.

9.4 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Comissão de Extensão em parceria com os representantes da Extensão de cada Câmpus.

Boa Vista, 14 de fevereiro de 2014.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**  
**REITOR**